



**Gabinete do Prefeito  
Araraquara**

Araraquara, 17 de março de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 170/2025**, da autoria dos **Vereadores FABI VIRGÍLIO, ALCINDO SABINO, FILIPA BRUNELLI, MARIA PAULA E GUILHERME BIANCO**, que solicita informações sobre a reunião realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social, possivelmente em 30/01, para contratação de pessoas com salário de R\$ 1.518,00, Informamos, a partir da manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que o Município de Araraquara possui dois contratos vigentes com a Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente, cujos documentos encontram-se anexados para consulta.

A respeito da continuidade desses contratos, cabe ressaltar que a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, define critérios rigorosos para a prorrogação contratual. A permanência do interesse público deve ser demonstrada por meio de estudos técnicos e análises de custo-benefício, evitando-se renovações automáticas que possam comprometer a economicidade e a eficiência da administração. Essa legislação estabelece requisitos claros para a extensão contratual, sempre pautada nos princípios



## **Gabinete do Prefeito Araraquara**

da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o que será fielmente observado por parte desta Administração.

Sobre a Cooperativa COOPERMAIS, informamos que não há registros formais sobre sua existência ou atuação junto ao Município.

No que tange à suposta reunião mencionada na mensagem compartilhada via WhatsApp, esclarecemos que não houve qualquer agendamento formal por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tampouco registros administrativos que confirmem a realização desse encontro nos moldes descritos.

Quanto à possibilidade de criação de uma nova cooperativa, ressaltamos que IPECS incuba, atualmente, 14 empreendimentos econômicos solidários. Todo e qualquer apoio e fomento à criação e formalização de novos empreendimentos econômicos solidários por parte da Administração devem seguir o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 13.740/2024 (Institui a Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária) e pela Lei nº 10.161/2021 (Programa Cooperar Araraquara). Ainda que haja demanda para o incentivo à formalização de novas cooperativas, não está no escopo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, oferecer respostas à essa demanda que não sigam os ditames de sua legislação reguladora.

Destacamos que a incubadora de cooperativas pelo Poder Executivo é uma iniciativa de fomento ao empreendedorismo coletivo e à economia solidária, conforme preveem a Lei nº 11.110/2005 e a Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia visa incentivar a autogestão, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico vigente. Ademais, a Constituição Federal, em seu artigo 174, prevê o apoio estatal ao cooperativismo, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, qualquer incentivo à criação de novas cooperativas que por ventura vier a ser decidido por parte desta Administração, será concedido de forma objetiva e transparente, visando assegurar que tal medida traga reais benefícios à sociedade. O Executivo reitera seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos e com o cumprimento da legislação vigente.



**Gabinete do Prefeito  
Araraquara**

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário,  
renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luis Cláudio Lapena Barreto'.

**LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal